



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 99029/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, MADEIRA, ENTRE OUTROS, DESTINADO(S) A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MINUTAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 09/2025 A 11/2025.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de Pregão Eletrônico nº 99029/2024**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, MADEIRA, ENTRE OUTROS, DESTINADO(S) A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, e as **Minutas dos Contratos Administrativos nº 09/2025, 10/2025 e 11/2025**. Conforme previsões na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

Celebrado pela CONTRATANTE – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 06.079.623/0001-88 e as empresas CONTRATADAS – empresa **R M FURTADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.091.279/0001-21 – MINUTA DE CONTRATO



Sistema de Controle Interno - SCI

Nº 09/2025, no valor de R\$ 1.816.277,50 (um milhão e oitocentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); empresa **CANAA COMERCIO, CONSTRUÇOES & LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.157.358/0001-62 – MINUTA DE CONTRATO Nº 10/2025, no valor de R\$ 570.270,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos e setenta reais); empresa **JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.036.136/0001-78 – MINUTA DE CONTRATO Nº 11/2025, no valor de R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil e novecentos e noventa reais). Conforme informado nas respectivas minutas.

A fiscalização das contratações será efetuada por servidor da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo:

Servidor responsável: NAILZZ MENEZES Cargo/função: Fiscal de Contrato PORTARIA: Nº. 0045/2021-GPMB Matricula: 119199/1	Servidor responsável: JÚLIO CESAR DE CASTRO BRITO Cargo/função: Fiscal de Contrato (suplente) PORTARIA: Nº. 1110/2024 -SEMAT Matricula: 95788/1
--	---

Ademais, conforme análise procedida nas **Minutas dos Contratos Administrativos nº 09/2025, 10/2025 e 11/2025** entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da lei 14.133/21 foram atendidos, quanto ao cumprimento das exigências para a contratação, os atos decorrentes do contrato e exigências estabelecidas em lei, estando apta, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas, que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



Sistema de Controle Interno - SCI

- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas



Sistema de Controle Interno - SCI

para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais da contratação, com base nos elementos fornecidos nos autos, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos das contratações acima mencionadas, as quais encontram-se em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO AREIA, SEIXO, MADEIRA, ENTRE OUTROS, destinado(s) a atender as secretarias do município, considero, pela efetivação dos **Contratos Administrativos nº 09/2025, 10/2025 e 11/2025** se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 03 de fevereiro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB